

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA

PROCESSO SELETIVO POR MEIO DO ENEM – INVERNO 2018 – 2º SEMESTRE

Edital nº 005/2018/GR/UNICURITIBA

A Reitoria do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, recredenciado pela Portaria nº 625-MEC, de 17 de maio de 2012, e mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., em conformidade com a legislação vigente, declara abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Inverno 2018, para ingresso no segundo semestre letivo de 2018, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos cursos de Graduação, e torna públicas as normas a seguir, as quais a Instituição se obriga a cumprir, e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Processo Seletivo de Inverno 2018 por meio do ENEM será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS) do UNICURITIBA.

Art. 2º A inscrição será realizada no *site* www.unicuritiba.edu.br

Art. 3º O processo de seleção de que trata este Edital será realizado com base na média de pontos obtidos pelo candidato no ENEM.

Art. 4º Os cursos e as vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2018, são as que seguem.

	CURSOS	VAGAS	PORTARIAS
CURSOS DE BACHARELADO	Administração 4 anos	N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Arquitetura e Urbanismo 5 anos	M: 20	Portaria nº 766-MEC, de 21/7/2017 Reconhecimento
	Comunicação Social (Publicidade e Propaganda) 4 anos	N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Direito 5 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Psicologia 5 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 167-MEC, de 13/3/2018 Autorização

	Relações Internacionais 4 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Engenharia Civil 5 anos	N: 20	Resolução nº 4-CONSUN, de 26/6/2013

	CURSOS	VAGAS	PORTARIAS
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas 2 anos e meio	N: 20	Portaria nº 382-MEC, de 27/4/2017 Reconhecimento
	Design de Animação 2 anos	M: 20 N: 20	Resolução nº 2-CONSUN, de 12/12/2016
	Design de Interiores 2 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265 -MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Design Gráfico 2 anos	M: 20 N: 20	Portaria nº 265 -MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Jogos Digitais 2 anos e meio	M: 20 N: 20	Resolução nº 3-CONSUN, de 12/12/2016
	Marketing 2 anos	N: 20	Portaria nº 265 -MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento

I - Local de funcionamento dos cursos: Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Câmpus Milton Vianna Filho, Rua Chile, 1.678 – Rebouças.

II - No decorrer do ano letivo, a Instituição se reserva o direito de alterar o local de funcionamento dos cursos para outra sede já existente ou outras que possam ser constituídas.

III - O regime de todos os cursos de Graduação é semestral.

IV - O UNICURITIBA se reserva o direito de não oferecer cursos que não tenham 50% (cinquenta por cento) das vagas preenchidas; nesse caso, o candidato aprovado no processo seletivo poderá optar por outro curso, respeitada a ordem classificatória, ou seja, o candidato poderá fazer sua matrícula em outro curso/turno, desde que haja disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO II INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será realizada, via internet, no *site* www.unicuritiba.edu.br, **das 8 horas de 23 de abril de 2018 até as 23h59 de 3 de agosto de 2018**, conforme as instruções deste Edital e as constantes no *site*.

Parágrafo único. O preenchimento correto do cadastro no Processo Seletivo de Inverno 2018 por meio do ENEM é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º O valor da inscrição é R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cursos.

§ 1º O boleto deverá ser pago de acordo com a data de vencimento.

§ 2º O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 3º Em hipótese alguma será devolvido o valor pago referente à Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 7º A nota obtida no ENEM, no período de 2012 a 2017, possibilitará que o candidato participe deste processo seletivo para os cursos oferecidos pelo UNICURITIBA.

§ 1º O UNICURITIBA utilizará a pontuação obtida pelo candidato mediante consulta realizada diretamente ao INEP.

Art. 8º Poderão concorrer às vagas ofertadas os candidatos que obtiveram a média final no ENEM igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

§ 1º Serão consideradas para pontuação as notas em Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação.

§ 2º A nota na Redação do ENEM deverá ser igual ou superior a 200 pontos.

Art. 10. Ao inscrever-se no Processo de Ingresso por meio do ENEM, o candidato aceitará, de forma irrestrita, as condições definidas neste Edital; não poderá delas alegar desconhecimento e assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais omissões e(ou) erros nas informações prestadas na inscrição.

Art. 12. Os casos omissos serão avaliados pela CPS.

CAPÍTULO X DESCCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13. Ficarão excluído do Processo Seletivo de Inverno 2018 por meio do Enem, o candidato que:

- I - usar de fraude na inscrição;
- II - infringir qualquer norma estabelecida neste Edital.

Parágrafo único. Caso o candidato não seja identificado pelo INEP, sua inscrição será automaticamente cancelada.

CAPÍTULO XII DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. O resultado será divulgado pelo *site* www.unicuritiba.edu.br.

Parágrafo único. Caberá ao Reitor a homologação dos resultados dos Processos Seletivos.

CAPÍTULO XIII MATRÍCULA

Art. 15. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, no curso para o qual for classificado.

Art. 16. A matrícula para os selecionados no Processo Seletivo por meio do ENEM deverá ser feita até dia 6 de agosto de 2018, de acordo com a possibilidade de vagas.

Art. 17. A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, para todos os aprovados, é a seguinte:

I - Certidão de Registro Civil – de nascimento ou de casamento (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);

II - Carteira de Identidade (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);

III - Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (uma fotocópia);

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (uma fotocópia);

VI - comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades (uma fotocópia);

VII - Título de Eleitor com os respectivos comprovantes de voto (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento), para maiores de 18 anos;

VIII - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento).

Parágrafo único. Alunos concluintes do Ensino Médio, no final de junho de 2018, deverão apresentar a Declaração de Matrícula e assinarão um Termo de Compromisso de entrega do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em data pré-determinada pelo UNICURITIBA.

Art. 18. Não será aceita matrícula:

- I - com falta da documentação exigida;
- II - com declarações substitutivas de documentos essenciais, excetuando-se a de conclusão do Ensino Médio regular;
- III - fora dos prazos estipulados;
- IV - de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pelo sistema de Ensino Supletivo (EJA) tenha ocorrido antes de o estudante ter completado 18 anos, conforme a legislação vigente.

Art. 19. O UNICURITIBA não realizará matrícula de alunos que não comprovem a conclusão do Ensino Médio.

Art. 20. O Diploma (fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento) e o Histórico Escolar de curso superior de Graduação ou Curso Técnico, devidamente registrados no órgão competente, substituem os documentos correspondentes “ao item III, do Art. 17, Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso”.

Art. 21. Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior deverão ser previamente convalidados no Brasil de acordo com as Deliberações 9/2001 e 1/2003, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, para possibilitar a matrícula.

Art. 22. Em caso de cancelamento de matrícula, poderá ser deferido pedido de devolução de até **90% (noventa por cento)** do valor já pago, desde que a solicitação seja feita até 7 (sete) dias antes do início das aulas.

Art. 23. O aluno deverá matricular-se, obrigatoriamente, em todas as disciplinas do 1º Período.

Art. 24. Não será permitido o trancamento da matrícula antes do término do primeiro semestre letivo.

CAPÍTULO XIV

PERDA DE VAGA

Art. 25. Perderá a vaga o candidato aprovado que não apresentar a documentação exigida ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula.

Art. 26. Perderá também a vaga o candidato que utilizar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos durante o Processo Seletivo por meio do ENEM - Inverno 2018, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas depois da matrícula, no decorrer do curso.

CAPÍTULO XV DISPENSA DE DISCIPLINAS

Art. 27. O candidato poderá requerer dispensa das disciplinas já concluídas e equivalentes às do currículo do curso escolhido, conforme previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a resolução vigente.

§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo poderá ser deferida pelo UNICURITIBA após análise de conteúdo, carga horária e aplicação temporal.

§ 2º Após o início das aulas, não serão excluídas ou incluídas disciplinas oriundas de dispensas solicitadas fora de prazo.

Art. 28. O requerimento para dispensa de disciplina deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - original e uma cópia do Histórico Escolar (com disciplinas ministradas, carga horária de cada uma delas, a comprovação de aprovação e notas obtidas);

II - cópia do(s) conteúdo(s) programático(s) relativo(s) à(s) disciplina(s) de que requerer dispensa, com carimbo da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem;

III - declaração da IES de origem que informa seu sistema de avaliação;

IV - cópia da portaria de autorização ou de reconhecimento do curso.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital complementar.

Art. 30. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela CPS e pela Reitoria do UNICURITIBA.

Art. 31. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Arnaldo Rebello
REITOR